



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará – UECE

EMENTA: Reconhece o Curso Seqüencial de Formação Específica em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará, até 31 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

SPU Nº: 06153555-9

PARECER Nº: 0549/2007

APROVADO EM: 22.08.2007

I – DO PEDIDO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Jader Onofre de Moraes, pelo Processo nº 06153555-9, solicita deste Conselho o reconhecimento do Curso Seqüencial Superior em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes.

II – RELATÓRIO

O Curso Seqüencial Superior em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes nasceu de demanda oriunda de representantes da cidade de Tauá – governo municipal e setores da sociedade civil - junto à Pró-Reitoria de Graduação da UECE pela oferta de curso superior na área de agropecuária. Pela natureza, a solicitação foi encaminhada à Faculdade de Veterinária – FAVET para análise e decisão.

Após amplas discussões entre integrantes da FAVET e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, e algumas reformulações ao projeto, foi aprovado em reunião presidida pelo então Reitor Francisco de Assis Moura Araripe, o projeto do Curso Seqüencial Superior em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes, pela Resolução 2691 – CEPE.

As formalidades foram cumpridas pelos órgãos envolvidos e o extrato do convênio de cooperação celebrado entre a FUNECE – UECE e Prefeitura de Tauá, publicado no D.O.E de 21 de junho de 2004. Em julho de 2004, o ato foi referendado pelo atual Reitor Jäder Onofre de Moraes, pela Resolução 2710 – CEPE. Em dezembro do mesmo ano o Curso foi criado pela Resolução 496-CONSU.

Como exigência legal para o seu reconhecimento, o Conselho de Educação do Ceará procedeu à realização da avaliação do referido curso, designando pela Portaria nº 031/2007, a Profa. Sônia Maria Pinheiro Oliveira, da



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

Universidade Federal do Ceará.

A visita foi na cidade de Tauá, nas dependências da Faculdade de Educação, Ciências e Letras dos Inhamuns – FECLIN, da UECE onde foi possível verificar as condições de oferta do curso que se desenvolve utilizando, além das dependências da UECE, as do CENTEC, CVT, laboratório de informática e sala de tele-conferências, esses dois últimos equipamentos pertencem à prefeitura de Tauá.

Em parceria com fazendeiros locais foram utilizadas fazendas particulares da região para o desenvolvimento das atividades práticas.

A verificação feita pela especialista teve por base o Questionário de Avaliação utilizado pelo CEE para reconhecimento dos cursos da educação superior.

Estrutura do Curso

O curso foi pensado para oferecer mais uma oportunidade de formação superior e visa, sobretudo, *desenvolver competências relativas à gestão, planejamento e manejo em propriedades de produção animal (ruminantes: caprinos, ovinos e bovinos), quer seja para obtenção de pele, leite carne e outros produtos derivados.*

Segundo o projeto, o curso configura-se como *uma proposta inovadora que integra conhecimentos teórico-práticos direcionados para uma formação profissional. Ele apresenta um núcleo básico, constituído por disciplinas com conteúdos de formação geral como anatomia, bioquímica, ambiências e instalações, e outro específico, com disciplinas como administração, tecnologia de produtos, higiene e agro-negócio que orientarão o desempenho técnico final, proporcionando uma formação profissionalizante.*

O relatório de avaliação indica que o Curso apresenta uma proposta consistente, atende às orientações nacionais e com objetivos coerentes. A especialista assim se manifesta: *a estrutura curricular é adequada e atende a proposta do programa. O conjunto de disciplinas e suas respectivas ementas são atuais e a metodologia de ensino e a avaliação são abrangentes e permitem atingir os objetivos propostos pelo curso.*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

O curso é ministrado em aulas expositivas, trabalhos de grupo, estudo de caso, e visitas técnicas. O progresso dos alunos é medido por provas, trabalhos individuais e em grupos.

O estágio curricular conta com um orientador, cumpre carga horária mínima e exige apresentação de monografia.

Há grande participação dos alunos, na maioria filhos dos produtores locais e técnicos agrícolas no exercício da profissão, no desenvolvimento do curso. Registre-se a enriquecedora interação entre esses e os professores, interação que oportuniza a salutar troca de conhecimentos e de experiências.

Na análise da avaliadora, a produção de caprinos, ovinos e bovinos é uma tradição da pecuária cearense e uma prioridade tanto do governo federal, quanto estadual. Ressalta que pequenas propriedades da região dos Inhamuns guardam significativos reservatórios de água, indispensáveis à produção de capineiras e essas, à produção de ruminantes. Na sua visão, este é um curso de impacto regional que forma pessoas a serem absorvidas pelo setor do agronegócio.

O 1º Vestibular, em junho de 2004 abriu 100 vagas.

Das duas turmas formadas, com cinquenta alunos em cada, apenas sessenta e cinco concluíram o Curso, registrando-se 32% de evasão, percentual bastante elevado para um curso que foi pensado e executado para atender a uma demanda local, que oferece 10% de desconto nas mensalidades, valor coberto pela prefeitura de Tauá e que tem calendário diferenciado, organizado respeitando as possibilidades dos alunos. Recomenda-se, portanto, que a coordenação do curso avalie as causas dessa evasão.

O currículo do Curso foi organizado com 1.680 horas-aula, superando ao mínimo de 1.600 horas estabelecido no § 1º do artigo 5º da Resolução CES/CNE nº 01/1999 e inciso V do artigo 6º da Resolução CEC nº 391/2004, distribuídas na matriz curricular, a seguir:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

MATRIZ CURRICULAR

PRIMEIRO SEMESTRE

Disciplinas	Créditos
1. Anatomia e Fisiologia de Ruminantes	06
2. Bioquímica Animal	04
3. Estatística Aplicada	04
4. Inglês Instrumental	04
5. Produção Textual	04
6. Informática	04
7. Ambiência e Instalações	04

SEGUNDO SEMESTRE

Disciplinas	Créditos
8. Genética, Raças e Melhoramento Genético Animal	06
9. Alimentos, Alimentação e Nutrição de Ruminantes	06
10. Pastagem e Forragicultura	06
11. Manejo Produtivo e Reprodutivo de Ruminantes	06
12. Administração e Desenvolvimento Rural	06

TERCEIRO SEMESTRE

Disciplinas	Créditos
13. Tecnologia dos Produtos de Origem Animal	08
14. Higiene e Profilaxia	06
15. Organização do Produtor e da Produção	04
16. Agronegócio	04
17. Bioética	03

QUARTO SEMESTRE

Disciplinas	Créditos
18. Estágio Curricular	27



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

A execução do curso atendeu às necessidades e interesses dos alunos, conforme calendário:

MESES	TURNO			DIA DA SEMANA
	Manhã	Tarde	Noite	
Março a Junho	-	X	X	6ª feira
Agosto a Dezembro	X	X	X	Sábado
Janeiro, Fevereiro e Julho	-	X	X	2ª à 6ª feira

Segundo a avaliadora, o *Curso Seqüencial Superior em Produção Animal, Especialidade em Produção de Ruminantes* é um projeto que está sendo plenamente executado pela Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Ceará, em parceria com a Prefeitura Municipal de Tauá.

O projeto definiu um perfil para o egresso do Curso e o denomina de técnico em nível superior (grifo nosso):

- *ser um profissional competente capaz de desenvolver suas atividades promovendo o desenvolvimento da pecuária e produção de ruminantes.*
- *exercer suas atividades de forma autônoma, responsável, com criatividade e utilizando tecnologias adequadas e atualizadas para o aumento da produção animal.*
- *desenvolver sua capacidade de liderança, promovendo o desenvolvimento técnico das atividades relacionadas à sua profissão, impulsionando o desenvolvimento local.*

O Curso desenvolve atividades teórico-práticas-culturais em: seminários, conferências, visitas, participação em projetos, projetos de pesquisa, viagens.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

Corpo Docente

O corpo docente é constituído por dezessete professores, entre eles, nove doutores. Do total do corpo docente, apenas quatro professores não têm vínculo institucional com a UECE. Mesmo os professores vinculados à UECE são contratados por hora aula para as disciplinas que ministram. Duas professoras, responsáveis pelas disciplinas de Inglês Instrumental e de Produção Textual, são do município de Tauá.

Os professores indicam como produção intelectual a publicação de capítulos, trabalhos científicos e trabalhos em anais.

Coordenação

O coordenador do Curso Seqüencial Superior em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes, Prof. Raimundo Bezerra da Costa, com 20 horas dedicadas à coordenação, tem vasta experiência profissional em ensino, pesquisa e administração na área de Ciências Agrárias com perfil delineado para realizar as atribuições da função de coordenador do referido curso.

O Prof. Raimundo Bezerra da Costa é médico veterinário formado pela UECE, mestre em genética pela FMRP – USP e doutor em Farmacologia pela UFC. Foi coordenador do curso de Veterinária e diretor da Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Ceará.

Biblioteca

Os alunos contam com um pequeno acervo específico ao curso, contendo dois exemplares de títulos básicos por disciplina, para cada 10 alunos. Há ainda uma biblioteca com livros em ciências básicas, avaliada pela especialista como satisfatória.

Os estudos são facilitados pelo acesso a internet. Os discentes podem efetuar pesquisas atualizadas de artigos científicos e em instituições de ensino e pesquisa, tais como universidades e centros de pesquisa da EMBRAPA.

Como recursos didático-pedagógicos, os professores contam com um retro-projetor, uma TV, um aparelho de som, vinte computadores, um data show,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

um vídeo e um DVD.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os cursos seqüenciais foram propostos, pela primeira vez no Brasil pelo então Senador Darcy Ribeiro. A proposta tornou-se realidade no artigo 44, inciso I da Lei nº 9.394/1996.

Art. 44 A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino.

A regulamentação do disposto na LDB se deu primeiro no CNE, e posteriormente, no CEC. A Resolução CES/CNE nº 01/1999, dispõe sobre os cursos seqüenciais. No parágrafo único do artigo 1º, atribui às instituições de ensino a responsabilidade e competência de estabelecer os requisitos de acesso, deixando determinada a titulação mínima de ensino médio para o ingresso.

A UECE baixou suas normas para a oferta de cursos seqüenciais de formação específica pela Resolução nº 2.235/2000 – CEPE.

Em 2001, o MEC editou a Portaria 514 que dispõe sobre a oferta e acesso a cursos seqüenciais de ensino superior.

O Conselho Estadual de Educação regulamentou a matéria, no que se refere à autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos seqüenciais pela Resolução nº 391/2004. O curso em análise destina-se à formação específica e cumpriu as exigências da citada Resolução.

A avaliadora, conclui seu relatório posicionando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso: *“a proposta do Curso Seqüencial Superior em Produção Animal, Especialidade em Produção de Ruminantes tem impacto regional, formando recursos humanos que são absorvidos pelo setor do agronegócio e está em conformidade com as normas de diretrizes e bases do MEC. Mediante ao exposto, sou de parecer favorável ao reconhecimento do curso”.*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

Embora da análise do processo se possa perceber o curso como pertinente e oportuno, já que atende a uma demanda de produtores locais e de governos municipais da região dos Inhamuns, que buscam ampliar seus conhecimentos para melhorar a produção de ruminantes e seus derivados, observa-se um equívoco quando denomina o egresso do curso como técnico em nível superior. Essa é uma categoria profissional inexistente. Com efeito, o artigo 2º da Resolução CES/CNE nº 01/1999 indica:

Art. 2º - Os cursos seqüenciais por campo de saber, de nível superior e com diferentes níveis de abrangência, destinam-se a obtenção ou atualização:

I – de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas;

II – de horizontes intelectuais em campos das ciências, das humanidades e das artes.

O curso ora analisado enquadra-se no inciso I, citado, ou seja, qualifica, mas não habilita para o exercício profissional, o que está posto com clareza no inciso V do artigo 5º da Resolução CEC nº 391/2004 que proíbe a *outorga de habilitação profissional* ao egresso do curso.

IV – VOTO DA RELATORA

Com essas considerações, VOTO pelo reconhecimento do Curso Seqüencial Superior em Produção Animal: Especialidade em Produção de Ruminantes, até 31 de dezembro de 2010.

Nos diplomas expedidos pela UECE deverão constar: o campo de saber a que se referem os estudos realizados, a respectiva carga horária e a data de conclusão do curso, além de especificar a nomenclatura do curso: diploma de curso seqüencial de formação específica.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação acompanha o voto da Relatora.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0549/2007

VI – CONCLUSÃO DO PLENARIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2007.

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE